

**PORTARIA Nº 1299/2025-GP, DE 6 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre o funcionamento das unidades judiciárias e administrativas das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, em razão da realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30).

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30) na cidade de Belém-PA, em novembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 4.348, de 26 de novembro de 2024, que dispõe sobre o funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, em razão da COP30, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e a melhorar a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional previsto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das unidades judiciárias e administrativas das Comarcas da Região Metropolitana de Belém no período de realização do evento, de modo a assegurar a redução de circulação de magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as), advogados(as) e partes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispor sobre o funcionamento das unidades judiciárias e administrativas das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, em razão da realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30).

Art. 2º As unidades judiciárias e administrativas das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, funcionarão em



TJPADES202550056





regime de trabalho remoto, ficando magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e demais colaboradores(as) dispensados(as) do comparecimento ao local de trabalho.

Parágrafo único. O regime de trabalho previsto no *caput* deste artigo não se aplica nos casos:

- I - em que o desempenho das atribuições seja incompatível com o trabalho remoto;
- II - de atuação na área de segurança do PJPA;
- III - de convocação pela Presidência do Tribunal para o trabalho presencial; e
- IV - da hipótese prevista no art. 3º desta Portaria.

Art. 3º À exceção do prédio-sede do TJPA, as demais unidades judiciárias e administrativas das Comarcas da Região Metropolitana de Belém manterão escala de revezamento presencial, de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quadro funcional, para garantir que o atendimento aos usuários externos não sofra solução de continuidade.

Parágrafo único. Caberá à chefia imediata de cada unidade gerenciar a escala de revezamento presencial, zelando pelo cumprimento do percentual disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º Fica autorizada, nas Comarcas da Região Metropolitana de Belém, a realização de audiências e sessões de julgamento na forma virtual, no período de 5 a 21 de novembro de 2025.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às sessões do Tribunal do Júri.

Art. 5º No período de 5 a 21 de novembro de 2025, o plantão judiciário das Comarcas da Região Metropolitana de Belém será prestado em regime de sobreaviso.

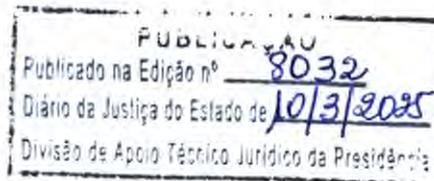
Art. 6º As unidades judiciárias e administrativas zelarão pelo amplo acesso aos canais de atendimento virtual disponibilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Pará.





Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetida cópia, eletronicamente, ao Conselho Nacional de Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, à Defensoria Pública do Estado, à Procuradoria-Geral do Estado, às Procuradorias dos Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Castanhal e Barcarena, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado, à Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado e às Prefeituras do Municípios de Benevides, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará.

**Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Assinado com senha por ROBERTO GONCALVES DE MOURA.  
Use 4379590.30329279-9278 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4379590.30329279-9278>  
Documento gerado por JARINA DE NAZARE DA SILVA MOURAO \*Data e hora: 10/03/2025 12:27



TJPADES202550056

